DECRETO N. 3.322, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define a quantidade de vagas para estagiários, por Secretaria Municipal, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal dispõe de 65 (sessenta e cinco) vagas para estagiários, a serem distribuídas entre as unidades administrativas por Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a quantidade de vagas para **ESTAGIÁRIOS,** por Secretaria Municipal, nos termos da distribuição a seguir:

I – 06 (seis) na Secretaria de Governo e Gestão - SG;

II – 10 (dez) na Secretaria de Administração e Finanças - SA;

III – 03 (três) na Secretaria de Serviços Urbanos - SU;

IV – 10 (dez) na Secretaria de Meio Ambiente - SM;

V – 05 (cinco) na Secretaria de Planejamento Urbano - SP;

VI – 06 (seis) na Secretaria de Obras e Habitação - SO; e

VII – 25 (vinte e cinco) na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º A realização da seleção de candidatos às vagas de estagiários em cada unidade administrativa e o respectivo quantitativo de vagas ofertadas dependerá da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária para suportar as despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n. 1.410/2009, 1.524/2010, 1.868/2012, 2.695/2017, 2.696/207, 2.697/2017, 2.698/2017, 2.699/2019 e 2.700/17.

Bertioga, 20 de março de 2020. (PA n. 1341/2009)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município